



Lei nº 1057/2018

Inocência-MS, 06 de julho de 2018.

“Dispõe sobre a denominação de Logradouro público e dá outras providências.”

José Arnaldo Ferreira de Melo, Prefeito Municipal de Inocência-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Guilherme Brito a Rua Duque de Caxias, localizada no Bairro Jardim Alvorada, tendo seu início ao Sul com a Avenida Três Lagoas e seu final ao Norte com a Rua Pará.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, aos seis dias mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração